



AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2014.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que devido à necessidades de adequação e correção das disposições editalícias, fica retificado o Edital do Leilão Presencial nº 02/2014, referente alienação de maquinários inservíveis do patrimônio da AMOG, na forma que se segue:

Onde se lê:

5 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

(...)

5.2 O leilão será realizado em ato público, presidido por leiloeiro devidamente designado por ato do Presidente da AMOG.

Leia-se:

5 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

(...)

5.2 O leilão será realizado em ato público, conduzido e levado a efeito por Leiloeiro Oficial devidamente designado por ato do Presidente da AMOG, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

Onde se lê:

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá ao valor integral do lance vencedor e será realizado em moeda corrente do País, em até três dias após o certame, mediante depósito bancário com a identificação do licitante, creditado na agência do Banco do Brasil Agencia 0064-7, Conta Corrente nº 6624-9, de titularidade da AMOG.

6.1.1 - O pagamento corresponderá ao valor integral do lance, mais 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado, valores estes pagos pelo vencedor e será valor arrematado



AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

realizado em até três dias após o certame, em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana– AMOG e a comissão do leiloeiro à vista no ato da compra por cheques ou em dinheiro, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador com poderes especiais.

6.1.1.2 No caso de pagamento em cheque, sua efetivação ficará condicionada compensação do título emitido, condição que será verificada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 O pagamento em atraso implicará multa, conforme artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que será calculada sobre o valor total da arrematação, nos percentuais e de acordo com os períodos abaixo indicados, a contar do último dia do prazo para pagamento: (...)

Leia-se:

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O proponente vencedor deverá proceder ao pagamento integral do valor restante do(s) item(ns) arrematado(s), em até 3 (três) dias após o certame, mediante depósito bancário com a identificação do depositante, creditado na agência do Banco do Brasil nº 0064-7, Conta Corrente nº 6624-9, de titularidade da AMOG.

6.1.1 Em se tratando de depósito bancário, a comprovação se dará após a liberação do crédito na conta bancária da AMOG, ou, no caso de pagamento em cheque, sua efetivação ficará condicionada a compensação do título emitido, condições que serão verificadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da AMOG.

6.2 Além do valor referido no item anterior, o arrematante pagará ao Leiloeiro, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) arrematado(s), que será realizado à vista, logo após o encerramento do leilão, em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo, de emissão do próprio arrematante ou de seu procurador com poderes especiais.

6.3 O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará multa, conforme artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que será calculada sobre o valor total da



arrematação, nos percentuais e de acordo com os períodos abaixo indicados, a contar do último dia do prazo para pagamento: (...)

Onde se lê:

7 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

(...)

7.2 O bem adquirido deverá ser retirado em no máximo 10 (dez) dias após a realização do leilão, sendo que após isso, o adquirente deverá arcar com o ônus de guarda do bem, fixado em R\$100,00 (cem reais) por dia.

(...)

7.4 A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à retirada dos bens.

Leia-se:

7 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

(...)

7.2 O bem adquirido deverá ser retirado em no máximo 7 (sete) dias úteis após a realização do leilão, sendo que após isso, o adquirente deverá arcar com o ônus de guarda do bem, fixado em R\$100,00 (cem reais) por dia.

(...)

7.3 A liberação do Certificado de Registro de Veículo será feita no ato de retirada do bem móvel arrematado.

Onde se lê:

8 DA ATA

(...)

8.2 A Ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelo servidor apregoador dos bens, pelos arrematantes e por todos os licitantes que o desejarem.

Leia-se:

8 DA ATA

(...)

8.2 A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro



Oficial, pelos arrematantes e por todos os licitantes que assim o desejarem.

Onde se lê:

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

9.2 A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação da Administração, com recebimento pelo interessado comprovado por aviso de recebimento (AR) dos Correios.

Leia-se:

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

9.2 A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação da AMOG, com recebimento pelo interessado comprovado por aviso de recebimento (AR) dos Correios.

Onde se lê:

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos administrativos relativos à licitação, cabem:

10.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante
- b) julgamento dos lances ofertados no leilão;
- c) revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte;
- d) aplicação das sanções de advertência, multa ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AMOG.

11.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (em geral), dirigido ao Presidente da AMOG.

Leia-se:



10.1 Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento dos lances ofertados, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

10.3 Sem prejuízo do disposto no item 10.1, dos demais atos administrativos relativos à licitação caberão:

10.3.1 Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente à decisão ou da ata da licitação, nos casos de:

c) revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte;

d) aplicação das sanções de advertência, multa ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AMOG.

10.3.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

10.3.3 Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (em geral), dirigido ao Presidente da AMOG.

Onde se lê:

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

11.8 O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado no dia 03/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem assim no endereço eletrônico www.amog.org.br.

Leia-se:

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



(...)

11.8 O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; Data de Circulação: 11/11/2014; bem como no endereço eletrônico www.amog.org.br.

Ficam incluídos os seguintes itens:

5 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

(...)

5.6 Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer caução a AMOG em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, sob pena de considerar-se nulo o lance, caso em que será dada continuidade ao leilão para o mesmo bem cujo lance fora anulado. A partir da caução, o proponente declarará ciência quanto ao estado em que se encontra o bem (Anexo I ou II), e será declarado vencedor do item então leilado.

Ficam excluídos os seguintes itens:

7 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

(...)

7.3 O arrematante, no ato de retirada do bem, deverão assinar Termo de Responsabilidade (Anexo I e II) comprometendo-se a retirar todos os itens por ele arrematados e dar-lhes a destinação adequada, sendo a assinatura deste termo será pré-requisito para a liberação dos bens.

Por fim, ressalta-se que a redação dos Anexos I e II também foi alterada, mas somente para corrigir a numeração do Leilão Presencial e a referência ao item do Edital que especifica as responsabilidades do arrematante.

O presente Edital de Retificação encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; Data de Circulação: 14/11/2014; bem assim no endereço eletrônico www.amog.org.br.

O Edital do Leilão Presencial nº 02/2014 consolidado com estas retificações encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amog.org.br.



AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog@veloxmail.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Guaxupé/MG, 13 de novembro de 2014.

Álvaro Mariano Junior
Presidente da AMOG

Isac Frésca
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Eliza Barbosa Fernandes Cardoso
Leiloeira Oficial – Matrícula nº 882 JUCEMG